



BARCARENA
PREFEITURA

PGM

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 081/2022/PGM/PMB

EMENTA: PARECER JURÍDICO. TERMO ADITIVO DE CONTRATO. RETIFICAÇÃO DE PREAMBULO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

I – Análise de minuta de termo aditivo, referente ao contrato nº 20220063, oriundo do pregão eletrônico nº 9-018/2021, firmado entre a empresa SABOYA & SILVA CLINICA MEDICA LTDA e a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame médico, clínicos especializados e laboratoriais, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Barcarena/PA.**

I – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.
2. Em seguida, destaca-se que por força do disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, a minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 20220063, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame médico, clínicos especializados e laboratoriais, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, instruído com os documentos e informações necessárias ao aditamento.
3. Pela análise detida da minuta em questão, observa-se que há a intenção de aditar o instrumento contratual em epígrafe, no sentido de retificar informações contidas no preambulo do mesmo, mais precisamente, no que diz respeito ao CNPJ da empresa contratada, nos termos do art. 61, caput, da Lei nº 8.666/93.
4. Consta atualmente o CNPJ nº 29.520.539/0001-53 para a empresa contratada, sob o qual deseja-se a retificação para o nº 33.661.306/0001-48, por ser este o correto. Desta feita, mostra-se razoável, bem como justificada a retificação do CNPJ da empresa.



BARCARENA
PREFEITURA

PGM

Procuradoria Geral do Município

contratada, devendo, no entanto, permanecer em pleno vigor toda as demais cláusulas e disposições já estabelecidas no contrato originário.

5. Isto posto, em razão de todas as demais cláusulas do contrato inicial continuarem inalteradas, fazendo-se alteração tão somente no preâmbulo quanto ao que diz respeito as informações da contratada, conforme art. 61, caput, da Lei 8.666/93, conclui-se que foram respeitados todos os pressupostos de legalidade, bem como os Princípios da Continuidade dos Serviços Público e da Economicidade, entendendo-se, portanto, que estão satisfeitas todas as exigências legais, justificando, assim, o presente termo aditivo contratual.

6. Deste modo, **opino favoravelmente** pela celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20220063, oriundo do processo de pregão eletrônico nº 9-018/2021.

7. É o parecer. s.m.j.

Barcarena/PA, 25 de janeiro de 2022.

MARIA JÚLIA DE SOUZA BARROS
Advogada OAB/PA nº 28.888
Matricula nº 12253-0/2

De acordo:

JOSE QUINTINO DE CASTRO LEÃO JUNIOR
Procurador Geral do Município de Barcarena (PA)
Decreto no. 017/2021-GPMB